



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Tomada de preços 01/2018

Aos cinco dias de fevereiro de 2018, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 4/2018 de 05/01/2018, constituída pelas seguintes pessoas:

AILSON JOSE DUTRA
Membro
361.136.119-49

MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO
Secretário
361.070.859-04

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente
021.722.898-41

, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 1/2018, que tem como objeto a aquisição de Aquisição de Medicamentos de A a Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos. Iniciado os trabalhos visando abertura e julgamento da licitação, verificou-se, a participação das empresas: DROGARIA MULTIFARMA - ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA, 06.943.107/0001-50 representada por ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA CPF: 119.748.918-52; C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME CNPJ: 20.475.043/0001-30 representada por CASSIANO RICARDO JOSE DE MOURA CPF: 066.265.789-60; Farmácia Santana Dias & Colleti Ltda, CNPJ 72.445.422/0001-81, representada por Marcelo Colleti Dias, CPF: 017.501.229-60; Farmácia São Sebastião Colleti & Dias Ltda, CNPJ 04.100.971/0001-64, representada por Marcelo Colleti Dias, CPF: 017.501.229-60.

. Após credenciamentos dos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, deuse-se início a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos para habilitação das proponentes, que, após receber as rubricas autenticatorias e conferência das documentações apresentadas, nesta fase, as Empresas Farmacia Santana Dias & Colleti Ltda, CNPJ 72.445.422/0001-81 e a empresa Farmácia São Sebastião Colleti & Dias Ltda CNPJ 04.100.971/0001-64 foram inabilitadas por possuírem o mesmo quadro societário. Em seguida, aconteceu a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços de cada uma das empresas consideradas habilitadas na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao análise das propostas de preços, também não houve a desclassificação de nenhuma proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas de preços, atendendo aos critérios de interesse público neste processo de licitação Tomada de preços, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgamos esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade do objeto, cabendo às empresas

C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	19243	MEDICAMENTOS DE A-Z ÉTICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	169.591,66	Habilitado
1	1	3	19244	MEDICAMENTOS DE A-Z GENÉRICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA	99.379,80	Habilitado

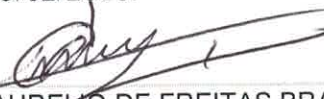
(Handwritten signatures and initials)

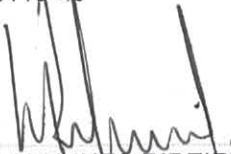
				FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA		
2	1	2	19246	MEDICAMENTOS DE A-Z MATERIAIS CORRELATOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	49.879,90	Habilitado
2	1	4	19245	MEDICAMENTOS DE A-Z SIMILARES QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	59.999,67	Habilitado
DROGARIA MULTIFARMA - ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	2	19246	MEDICAMENTOS DE A-Z MATERIAIS CORRELATOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	49.840,00	Habilitado
1	1	4	19245	MEDICAMENTOS DE A-Z SIMILARES QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	59.628,00	Habilitado
2	1	1	19243	MEDICAMENTOS DE A-Z ÉTICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	169.624,30	Habilitado
2	1	3	19244	MEDICAMENTOS DE A-Z GENÉRICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	99.380,00	Habilitado

vencedoras por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total de R\$ 378.439,46 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos). Estavam presentes a esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 05/02/2018.


 AILSON JOSE DUTRA
 Membro
 361.136.119-49


 MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO
 Secretário
 361.070.859-04


 WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
 Presidente
 021.722.898-41





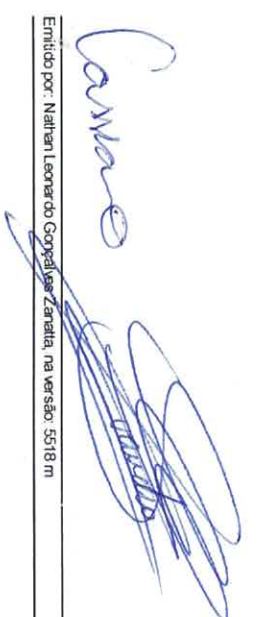
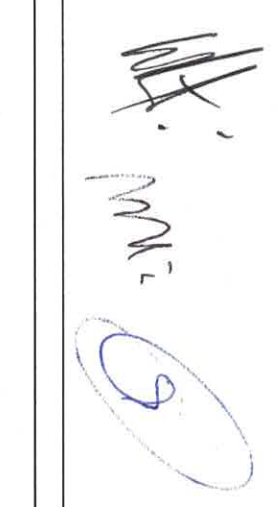

Município de Barra do Jacaré - 2018

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 1/2018

Equipamentos

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 33418-9 C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME										
Representante: 33417-1 CASSIANO RICARDO JOSE DE MOURA		CNPJ: 20.475.043/0001-30		Telefone: 3537-1590		Status: Habilitado				
Lote 001 - Lote 001										
001	19243	MEDICAMENTOS DE A-Z	ÉTICOS	UN	1,00	Habilitado	moura	169.591,66	169.591,66	*
003	19244	MEDICAMENTOS DE A-Z	GENÉRICOS	UN	1,00	Habilitado	moura	99.379,80	99.379,80	*
Fornecedor: 2731-6 DROGARIA MULTIFARMA - ANTONIO CARLOS DIAS DE										
Representante: 32055-2 ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA		CNPJ: 06.943.107/0001-50		Telefone: (43) 3538-1422		Status: Habilitado				
Lote 001 - Lote 001										
002	19246	MEDICAMENTOS DE A-Z	MATERIAIS CORRELATOS	UN	1,00	Habilitado	multifarma	49.840,00	49.840,00	*
004	19245	MEDICAMENTOS DE A-Z	SIMILARES	UN	1,00	Habilitado	multifarma	59.628,00	59.628,00	*
VALOR TOTAL:							378.439,46			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação


PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Pedido de Parecer Jurídico de Julgamento Tomada de Preço 01/2018

Data: 16/02/2018

Tendo sido realizada a abertura dos envelopes e julgamento da Tomada de Preço 01/2018, solicito a emissão do parecer jurídico de julgamento, para procedermos a homologação do processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.



Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 016/2018

Processo Administrativo n.º 02/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de medicamentos de A a Z éticos, genéricos, similares e materiais correlatos que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da farmácia básica do governo RENAME, com maior percentual de desconto com base nas tabelas INDITEC ou ABCFARMA.

Modalidade: Tomada de Preço n.º 01/2018 tipo Menor Preço por Lote

Valor estimado: Custo máximo previsto R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil às fls. 08

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação de aquisição de medicamentos de A a Z éticos, genéricos, similares e materiais correlatos que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da farmácia básica do governo RENAME, com maior potencial de desconto com base nas tabelas INDITEC ou ABCFARMA, contendo a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como parecer contábil referente a existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que estarão sendo empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço ocorreu em 18/01/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - edição 1424, conforme consta as fl. 41 dos autos.

Luiza de Oliveira
Luiza de Oliveira
016/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para os requisitos da publicação, bem como realizar as publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em atendimento ao artigo 22, §2.º da Lei 8.666/93, as empresas foram devidamente credenciadas antes da abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 05/02/2018 às 14:00 horas, tendo as empresas credenciadas após a conferência das documentações apresentadas, sido habilitadas. No entanto, as Empresas Farmácia Santana Dias&Colleti Ltda, e a Farmácia São Sebastião Colleti&Dias Ltda foram inabilitadas por possuírem o mesmo quadro societário.

Quanto ao resultado da licitação, a Comissão deve verificar a compatibilidade do mesmo com a pesquisa de mercado previamente realizada. Verificando que os preços estão acima da média, ou, estando compatível com a pesquisa prévia, mas em desacordo com a prática comum, devem proceder nos termos do disposto nos artigos 43, inciso e IV e 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, considerando a regularidade dos atos administrativos praticados na fase interna e externa do presente procedimento licitatório, o mesmo encontra-se apto para sua homologação.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 16 de fevereiro de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

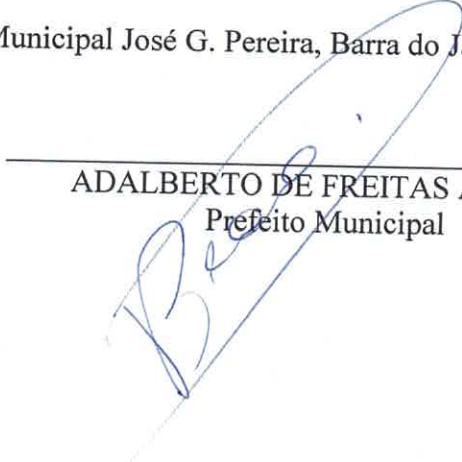
Termo de Adjudicação da Licitação Tomada de preços N°. 1/2017

Às 14:30horas do dia 05/02/2018, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços nº 01/2018, que tem como objeto a Aquisição de Medicamentos de A a Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 04/2018, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjudicação, a seguir:

C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEDICAMENTOS DE A-Z ÉTICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	moura		UN	1,00	169.591,66	169.591,66
1	3	MEDICAMENTOS DE A-Z GENÉRICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	moura		UN	1,00	99.379,80	99.379,80
TOTAL								268.971,46
DROGARIA MULTIFARMA - ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	MEDICAMENTOS DE A-Z MATERIAIS CORRELATOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA	multifarma		UN	1,00	49.840,00	49.840,00

		ANVISA						
1	4	MEDICAMENTOS DE A-Z SIMILARES QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	multifarma		UN	1,00	59.628,00	59.628,00
TOTAL								109.468,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 05/02/2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

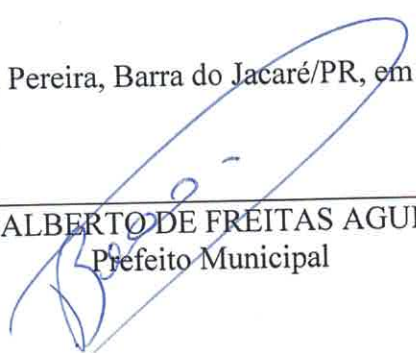
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos de A a Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora as empresas: DROGARIA MULTIFARMA - ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA, CNPJ 06.943.107/0001-50, RUA BAHIA, Andirá-PR, CEP 86380-000, C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME, CNPJ 20.475.043/0001-30, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 378.439,46 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 21/02/2018.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos de A a Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora as empresas: DROGARIA MULTIFARMA - ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA, CNPJ 06.943.107/0001-50, RUA BAHIA, Andirá-PR, CEP 86380-000, C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME, CNPJ 20.475.043/0001-30, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 378.439,46 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 21/02/2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:C8D01287

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2018. Edição 1448

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.20.475.043/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 017, Bairro Centro, Cidade Barra do Jacaré/PR, neste ato representada por **CASSIANO RICARDO JOSE DE MOURA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade com o RG nº. 5.067.024-4 e CPF/MF nº. 540.036.289-34. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Aquisição de Medicamentos Éticos de A a Z, com 24,02% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA e Genéricos de A a Z, com 62,02% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 01 do exercício de 2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 268.971,46 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3
P
Cassiano

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 2070, 2080 e 2200 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de Preços Nº. 01/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Beo
Carvalho P

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.


A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de fevereiro de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


CASSIANO RICARDO JOSE DE MOURA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.20.475.043/0001-30.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos de A a Z, com 24,02% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA e Genéricos de A a Z, com 62,02% sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA.

Contas Dotações: 2070, 2080 e 2200 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 268.971,46 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 22/02/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.20.475.043/0001-30.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos de A a Z, com 24,02% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA e Genéricos de A a Z, com 62,02% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA.

Contas Dotações: 2070, 2080 e 2200 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 268.971,46 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 22/02/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:5BACD5F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2018. Edição 1449

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA MULTIFARMA - ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.943.107/0001-50, com sede na Rua Bahia, nº. 136, Bairro Centro, Cidade de Andirá/PR, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade com o RG nº. 18.714.358-4 e CPF/MF nº. 119.748.918-52, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº. 136, Bairro Centro, Cidade de Andirá/PR. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Aquisição de Medicamentos Materiais Correlatos de A a Z, com 32% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA e Similares de A a Z, com 51% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 01 do exercício de 2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 109.468,00 (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

B. Soares

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 2070, 2080 e 2200 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de Preços Nº. 01/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Des

3
P

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

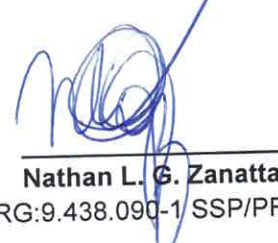
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de fevereiro de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MULTIFARMA - ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.943.107/0001-50.


Objeto: Aquisição de Medicamentos Materiais Correlatos de A a Z, com 32% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA e Similares de A a Z, com 51% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA. Contas Dotações: 2070, 2080 e 2200 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 109.468,00 (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Data da Assinatura: 22/02/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 03/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MULTIFARMA - ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.943.107/0001-50.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Materiais Correlatos de A a Z, com 32% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA e Similares de A a Z, com 51% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA.

Contas Dotações: 2070, 2080 e 2200 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 109.468,00 (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Data da Assinatura: 22/02/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5255AB3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2018. Edição 1449

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>